



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**  
**Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR**

**TERMO DE FOMENTO Nº 81/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA  
BAHIA – SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO -  
FBC.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nº 4.697 de 15.07.87, nº 6.074 de 22.05.91 e nº 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituvaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO – FBC**, CNPJ/MF sob o nº 14.675.052/0001-72, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 54292, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 082/2023, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 069.1486.2023.0004962-69** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do Documento de Identidade RG nº 396519750, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 53, Cají, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo DECRETO ESTADUAL Nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da **“MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de **27/10/2023 e 28/10/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **62 (sessenta e dois) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no PLANO DE TRABALHO, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 811 - Desporto de Rendimento

**Programa:** 303 - Desenvolvimento Produtivo

**PAOE:** 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado.

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

**Destinação de Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro e/ou 1.749.0.246.000000.00.00.00 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

**Valor da Despesa:** R\$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais)

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 1519, OPERAÇÃO Nº 0003, CONTA Nº 000000004389-2**, vinculada a este Termo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA**

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento os bens e serviços dados a título de contrapartida, avaliados no montante de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de

prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III - manter escrituração contábil regular;
- IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria,

dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

## **CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva indica a servidora Analista Técnica, MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula nº 92085377, telefone: (71) 3198-0553. e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva SINVAL VIEIRA, matrícula nº 69.446.277-9, telefone: (71) 3116-9121 O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Controle de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº 69.605102-9, telefone: (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022 .

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao

Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

## **CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 02 (duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## **PARÁGRAFO NONO**

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I - vedar a transferência de novos recursos;

II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do **Termo de Fomento** poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

## II - SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

## **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SALVADOR, DE OUTUBRO DE 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR GERAL DA SUDESB

**OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**  
PRESIDENTE DA OSC CELEBRANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
(NOME E CPF LEGÍVEL)

2) \_\_\_\_\_  
(NOME E CPF LEGÍVEL)

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

##### DADOS DA OSC:

Nome da OSC: FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, Salvador, Bahia, CEP: 41.830-050

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (E-mail): [fbciclismo@hotmail.com](mailto:fbciclismo@hotmail.com)

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

CPF: 512.312.805-06

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA

Endereço: Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810

Endereço eletrônico (e-mail): [oscarschmidtsobrinho@gmail.com](mailto:oscarschmidtsobrinho@gmail.com)

#### B. OBJETO DA PARCERIA

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente o evento **MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS**, vinculado ao **Plano Plurianual 2022 a 2023** por meio do:

**Programa:** 303 - Desenvolvimento Produtivo

**Compromisso:** 0003 – Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais.

**Meta:** 0001 – Expandir a participação de atletas baianos em atividades esportivas de Alto Rendimento

#### C. OBJETIVO DA PARCERIA

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Ciclismo Mountain Bike através da realização da **MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS**.

#### **D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

As práticas de atividades físicas e esportivas proporcionam aos cidadãos benefícios como: melhoria da saúde física e mental; respeito às regras; solidariedade; respeito às diferenças; desenvolvimento de hábitos saudáveis; respeito ao próximo.

O Ciclismo na Bahia teve um crescimento expressivo nos últimos 08 anos, devido a parceria desenvolvida entre a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**, e o Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB, com a celebração de Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, que oportunizaram expandir as competições por todo o Estado, divulgar a modalidade e descobrir novos talentos. Destaque para o Campeão Brasileiro de Mountain Bike 2020, Ulan Bastos Galinski, baiano do Vale do Capão.

#### **AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:**

- Melhoria do nível técnico dos Atletas do Ciclismo em todo o estado da Bahia
- Incentivar a prática do Ciclismo, na modalidade MTB XCM em todo o estado da Bahia;
- Realizar o Projeto **MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS**;
- Premiar os 03 primeiros atletas de cada categoria

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo que é esporte Olímpico e tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, **A FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**, apresentou o projeto “**MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS**”, para a realização de uma prova de alto rendimento, que será realizado no dia 28/10/2023 em Arraial D’Ajuda distrito de Porto Seguro/BA , contribuindo com o desenvolvimento da região. O evento esportivo estimula investimentos para receber visitantes e o incentivo ao turismo local, ainda, por meio de campanhas de conscientização junto aos atletas, o evento busca a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade do esporte.

As atividades serão desenvolvidas no distrito de Arraial d’Ajuda, município de Porto Seguro, com a previsão de receber aproximadamente 1.500 atletas.

#### **E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

##### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

---

#### **Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS”**

---

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.4 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

---

#### **Ação 2. Divulgação do Evento**

---

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo do item: 2.2.3 Material

---

Promocional, de acordo com a previsão de receitas e despesas

### Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

## E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto “MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS”		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und /diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade Ciclismo Moutain Bike	<b>Indicador 1:</b> Atletas inscritos: 1.500	Atletas	Lista de Inscrição e Registro Fotográfico	1.500	<b>Alcance das Metas:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		<b>Indicador 2:</b> Nº de Etapas realizadas 01	Etapas	Lista de Inscrição e Registro Fotográfico	01	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	<b>Meta 1:</b> Realizar o projeto denominado “MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS”	<b>Indicador 3:</b> Nº Realizar a prova MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS	Etapas	Relatórios de Execução e Registro Fotográfico	01	<b>Alcance das Metas:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente

						Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	<b>Meta 2:</b> Premiar com medalhas os três primeiros atletas de cada categoria	<b>Indicador 4:</b> Resultado oficial da Prova	Atletas	Relatório de Resultados da Prova	75	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto "**MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS**" será realizado no dia 28/10/2023, onde as atividades serão desenvolvidas no município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, com a participação de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) atletas, e um público assistente entorno de 4.000 mil pessoas durante o evento. A prova contará com dois percursos sendo o PRÓ, contendo 75 km e 1.105 de ganho de elevação acumulada, e o percurso, TOUR contendo 30 km, com 480 de ganho de elevação. A largada se dará no UIKI Parracho (Arraial d'Ajuda) e a chegada será no mesmo local, localizado no município de Porto Seguro/BA, onde estarão instaladas as estruturas para a realização do evento, recepção dos atletas e suas equipes, comissão de apoio e convidados. A largada para o percurso PRÓ será dada às 09:40 (nove horas e quarenta minutos) e a largada para o percurso TOUR se dará às 10:00, todos do dia 28 de outubro de 2023. A prova se destaca pelo apoio local e a altimetria acumulada, o que torna o desafio mais interessante, para isso o evento contará com uma estrutura profissional proporcionando suporte e condições para que os atletas possam desenvolver o alto rendimento nas trilhas da cidade de Porto Seguro. Para premiar os atletas campeões, logo após o fim da prova, ocorrerá no mesmo local da largada e chegada, a premiação com medalhas para os 03 melhores atletas de cada categoria, todos com entrega de medalhas personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB.

## G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Setembro de 2023
2	Divulgação do Evento	Setembro a outubro de 2023
3	Início das Atividades	27 de outubro de 2023
4	Etapas (se houver)	28 de outubro de 2023
5	Solenidade de Premiação	28 de outubro de 2023
6	Prestação de Contas	Novembro e dezembro de 2023

## H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Alcance das Metas:**

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida  
 Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente  
 Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

#### **Alcance da Meta:**

Igual a 100% - Meta Cumprida  
 Menor que 100% - Meta Descumprida

#### **I. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**META CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**META CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.**

**META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO**

#### **J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/10/2023 e 28/10/2023

VIGÊNCIA: 62 (SESSENTA E DOIS) DIAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA.

#### **K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

<b>PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS</b>			
<b>1.</b>	<b>Receitas</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Recursos Recebidos	550.700,00	550.700,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00
	<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>550.700,00</b>	<b>550.700,00</b>
<b>2.</b>	<b>Despesas</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	<b>Despesas com Recursos Humanos</b>		
<b>2.1.1</b>	<b>Remuneração da equipe</b>		
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00

2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>		
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>2.2 Custos Diretos</b>				
<b>2.2.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>Qtd</b>	<b>VI. Unit</b>	<b>VI. Total</b>
2.2.1.1	Locação de tenda 3mx3m com cobertura na cor preta. Montagem de 02 áreas de hidratação presentes no percurso, sendo 02 tendas por área de hidratação; e 06 tendas para a retirada de kit dos atletas, durante 01 dia.	10	620,00	6.200,00
2.2.1.2	Locação de tenda modelo Xgloo 36m <sup>2</sup> inteira na cor preta com piso deck integral em madeira. Montagem da área de dispersão dos atletas, sendo 01 tenda, durante 01 dia.	1	2500,00	2.500,00

2.2.1.3	Locação de mesas retangulares dobráveis ao meio em polietileno com alça e pés de aço 1,80 x 74 x 74. Suporte às áreas de hidratação (06 mesas), área de distribuição de kits para os atletas (12 mesas) e área de dispersão (12 mesas), durante 01 dia.	30	44,00	1.320,00
2.2.1.4	Locação de grade para demarcação de área, tubular de aço galvanizado com encaixes para opção de montagem contínua; dimensão aproximada (mm): (H) 1.200 x (C) 2.000	100	15,00	1.500,00
2.2.1.5	Serviço especializado no fornecimento de profissionais para auxílio à montagem e desmontagem do evento, carregamento e descarregamento de produtos e prestação de serviços de manutenção estrutural e elétrica, sendo 18 profissionais em turno de 12 horas, durante 01 dia de montagem que antecede o evento, 01 dia do evento e 01 dia após o evento para desmontagem.	3	6.900,00	20.700,00
<b>2.2.2</b>	<b>PREMIAÇÃO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.2.1	Medalhas 8cm, em prata envelhecido, com resina aem 1 cor e fita peronalizada. Material: Zamak com banho prata velho. Frente: predominância em baixo relevo com resina. Verso: Alto relevo. Fita: sublimada em 5 cores com 3cm de largura e 85 cm de comprimento	1.500	14,00	21.000,00
2.2.2.2	Medalhas 11cm, em prata envelhecido, com resina aem 1 cor e fita peronalizada. Material: Zamak com banho prata velho. Frente: predominância em baixo relevo com resina. Verso: Alto relevo. Fita: sublimada em 5 cores com 3cm de largura e 85 cm de comprimento	75	21,00	1.575,00
<b>2.2.3</b>	<b>MATERIAL PROMOCIONAL</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.3.1	Camiseta com tecido tecnológico dry composto por Poliester e Elastano que auxiliam na ventilação, respirável e de rápida secagem - manga curta acima do cotovelo com acabamento de corte a laser, sem gola, com Proteção UV e Antibactericida. 3 bolsos nas costas e duas faixas refletivas no bolso. Abertura frontal total com zíper inteligente (semi automático e inteiro). Fita de silicone na circunferência da barra interna da camisa. Estampa sublimada com alta tecnologia, que deverá seguir layout a ser enviado da parte externa e interna (Indicação de Tamanho). Etiqueta interna na lateral da camisa de ciclismo com CNPJ, composição e indicação de lavagem. Tamanho do PP ao 4G, modelagem unissex.	1.500	150,20	225.300,00
2.2.3.2	Bolsa transversal com tecido em PVC 600, na medida de 41x31 cm, com fita CA 100% polipropileno medindo 100cm de comprimento e 2,6cm de largura botão metálico de pressão, personalizada com o logo do evento	1.500	17,00	25.500,00
2.2.3.3	Placa de identificação de bike confeccionada em PVC 1mm em vinil, não refletivo, 20cmx15cm, com impressão a laser.	1.500	8,40	12.600,00

2.2.3.4	Capa de grade para forração 1,20mx2,20m, impressão de logo frente e verso - Logos do Governo do Estado da Bahia	12	300,00	3.600,00
<b>2.2.4</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
2.2.4.1	Serviço especializado no fornecimento de profissionais e insumos para 03 áreas de hidratação e dispersão do evento, sendo 20 profissionais (04 profissionais para cada uma das 02 áreas de hidratação e 12 profissionais para 01 área de dispersão), 02 veículos de apoio para transporte de material e pessoal até os pontos de hidratação, distribuição de água e refrigerantes gelados, frutas da estação, biscoitos salgados, balas de goma cítricas, entre outros. Valor por atleta, considerando que cada um passará em cada um dos três pontos de apoio na prova.	1500	24,00	36.000,00
2.2.4.2	Serviço de credenciamento de 1.500 atletas com produção e entrega de identificação unitária através de pulseiras para controle individual de acesso às áreas pertinentes ao evento. Suporte de pessoal específico para controle dos acessos a partir da abrangência de cada credencial em no mínimo 12 profissionais diários, durante o dia de competição. Captação de dados dos credenciados, produção do material, distribuição e controle de acesso.	1	11.500,00	11.500,00
2.2.4.3	Serviço especializado de montagem e entrega de kits de participação do evento, com separação, catálogo e montagem de 1.500 kits para os atletas participantes com entrega até 04 horas antes do início do evento, distribuição dos kits através de 16 profissionais com conhecimento técnico para operação de sistema computacional (software) automatizado de controle de saída e relação de atletas, triagem na recepção da área de entrega para orientação dos atletas através de 02 profissionais, pelo período de 12 horas, durante 02 dias.	2	6.500,00	13.000,00
2.2.4.4	Prestação de serviço de cronometragem oficial de provas de ciclismo e mountain bike, com utilização de mão de obra especializada, software de gerenciamento de cronometragem completo do evento, programa de provas, listas de largada e resultados, além de equipamentos de precisão como Photo Célula que monitora a linha de chegada, a fim de calcular exatamente os tempos de chegada entre os competidores, visto que a diferença é de milésimos de segundo. Controle com Photo Célula em 03 (três) pontos, largada, meio de percurso e chegada. Serviço exclusivo de chip de cronometragem são dois chips colocados atrás da placa da bicicleta do atleta, gerando maior segurança ao equipamento e permitindo um melhor desempenho de leitura. Chip Check, verificação dos chips e data base quando da entrega dos kits. Os dados são exibidos em uma tela de 40' operado por um técnico.	1	29.900,00	29.900,00
2.2.4.5	Serviço de Marcação, Preparação, Condução e Limpeza do percurso da prova com reconhecimento e registro através de tecnologia GPS 3D desenvolvido e apresentado em arquivos GPX e KML. Apresentação de todo o mapeamento eletrônico e produção dos arquivos dos percursos, indicando todos os	1	38.900,00	38.900,00

	pontos de apoio da prova, planejamento dos locais das áreas de hidratação, indicação dos acessos de resgate aéreo e terrestre. Contratação, treinamento e posicionamento dos comissários de percurso com quantidade a depender das variações de rota, bifurcações e áreas de interesse, com utilização aproximada de 50 a 100 comissários. Desenho e sinalização do single track conforme exigências do regulamento internacional. Planejamento detalhado de horários das vias e ruas a serem interditadas junto aos órgãos competentes. Aferição, montagem e operação de 01 percurso totalizando 75km de prova. Após o término de cada prova, passagem por todo o percurso realizando limpeza e recolhimento de possíveis detritos e resíduos de marcação e/ou abandonado pelos participantes.			
2.2.4.6	Serviço de comunicação dos participantes da competição com 70 rádios de longo alcance acoplados com suporte, fone de ouvido e bateria extra; 5 rádios comunicadores acoplados em veículos de transporte como ambulância, carros de resgate e automóveis de suporte com utilização de antena fixada com alimentação via bateria do veículo, com suporte de comunicação para 100km conduzidos através de 04 repetidoras a serem instaladas em áreas de difícil acesso em 75km de prova.	1	19.800,00	19.800,00
2.2.4.7	Serviço especializado no fornecimento de profissionais, materiais para limpeza, recolhimento com descarte de resíduos e manutenção do espaço do evento, em área aproximada de 8.000 m <sup>2</sup> , sendo 14 profissionais em turno de 12 horas, durante 01 dia de montagem que antecede o evento, 01 dia do evento e 01 dia após o evento em sua desmontagem.	3	4.400,00	13.200,00
2.2.4.8	Serviço especializado em cerimonial esportivo responsável pela locução do evento, auxílio na composição da área de solenidade de premiação, recebimento, armazenamento, exposição e distribuição de 1.500 medalhas aos atletas participantes e 75 medalhas aos vencedores de cada categoria, incluído 01 mestre de cerimônias, 02 auxiliares de produção e 06 promotores para realização das entregas, inclusive durante premiação, pelo período de 12 horas.	1	10.500,00	10.500,00
2.2.4.9	Serviço de sonorização com capacidade de atendimento em local aberto para 1.500 pessoas com sistema de som com Caixas Eaw Jfx 88 com sistema de fixação no solo e em estrutura tipo boxtruss, mesa digital Digidesign Mix Rack, proteção contra intempéries (vento e chuva), 100 metros de cabeamento, instalação de passa cabos para proteção nos locais de acesso ao público e atletas, 02 microfones sem fio sennheiser g3, cabeamento para extensão e conectividade com computadores e microfone sem fio, e técnico a disposição durante todo o evento e ensaio pré evento, pelo período de 08 horas.	1	14.900,00	14.900,00
2.2.4.10	Serviço de captação de imagens e edição captadas por no mínimo 12 cinegrafistas com operação através de câmeras em Full HD, incluso captação de imagens através de drones. Imagens captadas ao longo da competição considerando 75km de percurso, necessidade de utilização de motos especializadas para acompanhamento de atletas em	1	13.100,00	13.100,00

	percurso aberto e fechado, incluindo trilhas de difícil acesso. Entrega de vídeo editado de, no mínimo 03 minutos, com imagens do dia de competição até às 17h do dia da captação.			
2.2.4.11	Serviço de captação de imagens e edição captadas por no mínimo 10 fotógrafos com operação através de câmeras em Full HD, incluso captação de imagens através de drones. Imagens captadas ao longo da competição considerando 75km de percurso, necessidade de utilização de motos especializadas para acompanhamento de atletas em percurso aberto e fechado, incluindo trilhas de difícil acesso. Entrega de foto slide editado com, no mínimo 90 imagens, com imagens do dia de competição até às 17h do dia da captação.	1	11.280,00	11.280,00
2.2.4.12	Prestação de serviços médicos especializados de urgência/emergência/resgate junto ao evento, no decorrer de suas ações, envolvendo atendimento de suporte básico, de suporte intermediário, de suporte avançado de vida e suporte avançado/emergencial, com todos os insumos necessários para a realização dos atendimentos, compreendendo 01 ambulância, 01 viatura de apoio médico tipo caminhonete 4x4, 02 motos de resgate, 01 médico e 06 socorristas.	1	16.825,00	16.825,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>		<b>7.745</b>	<b>188.218,60</b>	<b>550.700,00</b>

<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
2.4.1	Internet	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00

<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>	<b>550.700,00</b>	<b>550.700,00</b>

**L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>ANO</b>	<b>1ª parcela</b>
<b>2023</b>	<b>R\$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais)</b>

Este ajuste será liberado em 01 (uma) parcela, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto no período de 27/10/2023 à 28/10/2023.

**M. CONTRAPARTIDA**

<b>Especificação</b>	<b>Descrição detalhada de cada item</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vi. Unit</b>	<b>Vi. Total</b>
<b>SERVIÇOS</b>	Diretores	UND/DIA	2	5.000,00	10.000,00
	Coordenadores	UND/DIA	40	1.500,00	60.000,00
	Produtores	UND/DIA	8	1.500,00	12.000,00
	Motociclistas	UND/DIA	10	500,00	5.000,00
	Auxiliar de Produção	UND/DIA	20	200,00	4.000,00
	<b>TOTAL</b>				

**N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO**

<b>Haverá cobrança de inscrição?</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	<b>X</b>	
	<b>VALOR R\$</b>	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? <b>MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS</b>	<b>R\$ 349,00</b>	

**Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa quais os critérios?**

Só serão cobradas as taxas de inscrição dos atletas Inscritos no Evento, através do site [www.brasilride.com.br](http://www.brasilride.com.br)

**Nota Explicativa:** As inscrições serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Arbitragem, Staff, Alimentação, Combustível, Translado de Staffs, hospedagem, dentre outras.

**APOIO:** (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

**MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
Privado	Material	Shimano	Dinheiro	R\$ 5.492,62
		Unidas	Dinheiro	R\$ 2.746,31
		HB	Dinheiro	R\$ 7.689,67
		Red Bull	Dinheiro	R\$ 7.140,41
	Serviços	Shimano	Apoio Mecânico	1
		Unidas	Veículos	2
		HB	Serviços	1
		Red Bull	Bebidas	1.500

**Nota explicativa: MARATONA DOS DESCOBRIMENTOS** contará com ajuda de apoiadores, cobrança de inscrições e com apoio financeiro Público através da SUDESB.

SALVADOR, DE OUTUBRO DE 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR GERAL DA SUDESB

**SINVAL VIEIRA**  
COORDENADOR DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA/GESTOR DA PARCERIA

**OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**  
PRESIDENTE DA OSC CELEBRANTE

Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/Bahia, CEP: 41.740-090  
Tel.: (71) 3103-0900 - www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 16/10/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 17/10/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00076890310** e o código CRC **26F68A88**.